

EDITAL N.º 283/2024

Alteração n.º 14 À Licença da Operação de Loteamento Titulada pelo Alvará de Loteamento N.º 30/1987 – Processo 1/1999/917/0 – E/26376/2024

João Vasconcelos Barros Rodrigues, Vereador do Pelouro do Urbanismo, Ordenamento e Planeamento, da Câmara Municipal de Braga, no uso de competências subdelegadas por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Braga de 2021/10/18:

Faz saber que, nos termos do art.º 78.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro e por despacho de 2024/03/14, praticado no uso de competências subdelegadas por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2021/10/18, são alteradas as prescrições da licença da operação de loteamento titulada pelo alvará de loteamento n.º 30/1987, emitido em nome de Carlos Rodrigues e Filhos, Limitada, respeitante ao prédio sito no Lugar das Mouras, Assento, Igreja ou Boucinha, da freguesia de Lomar, atualmente integrada na União das Freguesias de Lomar e Arcos, deste concelho, alterações essas que cumprem o PDM e constam do seguinte: para o Loteamento a área total a lotear mantém-se. Para o Lote 57, alteração do uso do piso abaixo da cota de soleira para Garagem e Habitação; a área máxima de implantação passa para 166,40m²; a área máxima de construção destinada a Garagem passa para 69,00m²; a área máxima de construção destinada a Garagem passa para 69,00m²; a área máxima de construção destinada a Caragem passa para 69,00m²; a área máxima de construção destinada a Caragem passa para 69,00m²; a área máxima de construção destinada a Caragem passa para 69,00m²; a área máxima de construção destinada a Caragem passa para 69,00m²; a área máxima de construção destinada a Caragem passa para 69,00m², a área máxima de construção destinada a Caragem passa para 69,00m², a área máxima de construção destinada a Caragem passa para 69,00m², a área máxima de construção destinada a Caragem passa para 69,00m², a área máxima de construção destinada a Caragem passa para 69,00m², a área máxima de construção destinada a Caragem passa para 69,00m², a área máxima de construção destinada a Caragem passa para 69,00m², a área máxima de construção destinada a Caragem passa para 69,00m², a área máxima de construção destinada a Caragem passa para 69,00m².

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, publicitado no site do Município e publicado num jornal de âmbito nacional.

Braga, Direção Municipal de Gestão do Território (DMGT),

O Vereador,

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO			
Certifico que afixei o presente em			
Meios de divulgação externos: Diário da República: Jornais: Locais: Regiona	is: 🗓	Nacionais	Outros: Sítio de Internet